



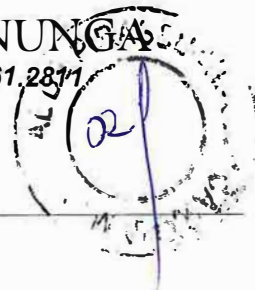
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 138/2020

"Denomina de Alziro Pereira de Araújo, a estrada municipal PNG 137".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO** a PNG 137, com largura de faixa de domínio de 12,00M, conforme Lei Municipal, ligando a PNG 140 na altura da coordenada UTM 255993E, 7575990N, por uma extensão de 1.260 metros até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 255556E, 7577138N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 2020.



Vitor Naressi Netto
Vereador

Ao Jurídico para emissão de parecer, no âmbito da
Sé (art. 74, R.M.).
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Jefferson Ricardo de Souza
Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa para dar parecer.
Sala das Sessões, 09 de 11 de 2020.

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente



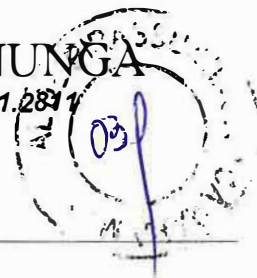
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2817

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO** a PNG 137, neste Município.

Alziro Pereira de Araújo nasceu em 17 de maio de 1914, na cidade de Pirassununga/SP. Filho do Senhor Firmino Pereira de Araújo e da Senhora Ana Rosa de Jesus, tendo nove irmãos, sendo quatro mulheres e cinco homens.

Alziro viveu sua infância e juventude na zona rural, nas proximidades da Fazenda Boa Vista, em Pirassununga.

Apesar de pouco estudo, desenvolvia muitas habilidades, além das tarefas de agricultor, também executava obras de pedreiro e carpinteiro.

Alziro casou-se com Eliza Chiarato em 1938, com a qual teve três filhos.

Em 1945, adquiriu juntamente, com mais dois irmãos, o Sítio Santo Antonio do Barro, no Bairro Bom Fim, Município de Pirassununga, onde permaneceu até 1950, ano que por motivos desconhecidos, vendeu sua parte da propriedade para os irmãos e adquiriu uma residência na área urbana na cidade de Porto Ferreira, para a qual mudou-se com sua família.

A partir daí, sua vida teve uma mudança radical, acostumado com a lida do campo, passou a trabalhar com filhos ainda menores de idade, nas cerâmicas de fabricação de telhas e tijolos.

Descontente com a vida que levava, em 1955, vendeu sua casa e comprou uma pequenina Chácara, localizada na esquina da Avenida Painguás com Rua José Bonifácio em Pirassununga, onde juntamente, com sua família, começou a cultivar hortaliças e vender nas ruas de nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Finalmente em 1957, conseguiu negociar a Chácara com uma propriedade rural denominada Sítio Capão da Onça, nas proximidades de Cachoeira de Emas, onde para lá se mudaram e voltou a trabalhar na lavoura, que era o que mais gostava de fazer.

Uma de suas grandes alegrias foi em 1971, quando conseguiu trazer energia elétrica até sua propriedade.

Neste sítio, acabou de criar seus filhos e também netos e viveu ali até os últimos dias de sua vida.

Alziro era uma pessoa calma, bondosa, trabalhador e honesto, presava pela sua família e os amigos, jamais saía de casa sem seu chapéu de feltro.

Sua família possui a propriedade até os dias atuais.

Alziro Pereira de Araújo faleceu aos 65 anos, no dia 14 de novembro de 1979, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim, mas um grande legado de laboriosidade.

Assim, proponho a denominação de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO** a **PNG 137**, neste Município.

Pirassununga, 06 de novembro de 2020.


Vitor Naresse Netto
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO



NOOME
ALZIRO PEREIRA DE ARAUJO

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
116459 01 55 1979 4 00091 272 0006373 03

SEXO **MASCULINO** COR **PARDA** ESTADO CIVIL E IDADE **CASADO 65 ANOS**

NACIONALIDADE **PIRASSUNUNGA-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **---** ELEITOR **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
FILHO DE FERMINO PEREIRA DE ARAUJO E DE ANA ROSA DE JESUS. RESIDÊNCIA DO FALECIDO: SÍTIO CAPÃO DA ONÇA, S/N, PIRASSUNUNGA-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO **QUATORZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE, AS 6H30MIN** DIA **14** MÊS **11** ANO **1979**

LOCAL DE FALECIMENTO
SANTA CASA DE CAMPINAS

CAUSA DA MORTE
PSEUDO CISTO DE PÂNCREAS

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) **CEMITÉRIO DE PIRASSUNUNGA, SP** DECLARANTE **OSMAR APARECIDO CHACOM**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
ERNI MARIA MANCINI CIA

AVERSAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEER
ATO REGISTRADO NO LIVRO C-61, AS FOLHAS 272, 308 E Nº 6372. DATA DO REGISTRO: 14 DE NOVEMBRO DE 1979. CASADO. DEIXOU 02 FILHOS: GILBERTO, JOSÉ CARLOS E JURANOR. TODOS MADRES NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÕES.

Certifico que, em data de 05 de Novembro de 2020, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por André Luiz Arielo - Substituto do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campinas - 1º Subdistrito - o(a) qual assinou eletronicamente aos 30 de Outubro de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Campinas - 1º Subdistrito - SP
Luis Antonio Medeiros Souza - Oficial
Av. Coronel Silva Telles, 123 - Cambuí - CEP: 13024-000
E-mail: campinas1@arpensp.org.br
Tel: (19) 3294-9492

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Egler Cristina da Silva Souza - Substituta do Oficial
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 34,47
Valor recebido pela materialização: R\$ 34,02

Selo Digital: 1164592CE0000000081132200
Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

Selo Digital: 1165412CE000000002555020H





Alziro Pereira de Araujo.

Pequeno histórico:

Nasceu no município de Pirassununga em 17 de maio de 1914. Filho de Firmino Pereira de Araujo e Ana Rosa de Jesus. Tinha mais cinco irmãos e quatro irmãs.

Viveu sua infância e juventude na zona rural, nas proximidades da fazenda Boa vista, Pirassununga.

Apesar do pouco estudo, desenvolvia muitas habilidades, além das tarefas de agricultor, também executava obras de pedreiro e carpintaria.

Casou-se com Eliza Chiarato em 1938, com a qual teve três filhos.

Em 1945, adquiriu juntamente com mais dois de seus irmãos, o sítio Santo Antonio do Barro, no bairro Bom Fim, município de Pirassununga, onde permaneceu até 1950. Ano que por motivos desconhecidos, vendeu sua parte da propriedade para os irmãos e adquiriu uma residência urbana na cidade de Porto Ferreira, para a qual mudou-se com sua família.

A partir daí, sua vida teve uma mudança radical. Acostumado com a lida do campo, passou a trabalhar com filhos ainda menores de idade, nas cerâmicas de fabricação de telhas e tijolos.

Descontente com a vida que levava, em 1955, vendeu sua casa e comprou uma pequenina chácara, localizada na esquina da avenida Paiguás e a rua José Bonifácio em Pirassununga.

Ali juntamente com sua família, começou cultivar hortaliças e vendia nas ruas de nossa cidade.

Finalmente em 1957, conseguiu negociar a chácara com uma propriedade rural denominada sítio Capão da Onça, nas proximidades de Cachoeira de Emas, onde para lá se mudaram e voltou a trabalhar na lavoura, que era o que mais gostava de fazer.

Uma de suas grandes alegrias foi em 1971, quando conseguiu trazer a energia elétrica até sua propriedade.

Neste sítio, acabou de criar os filhos e também os netos e viveu ali até os últimos dias de sua vida.

Alziro era uma pessoa calma e bondosa. Presava a família e os amigos. Jamais saía de casa sem o seu chapéu de feltro

Trabalhador e honesto, suas maiores virtudes.

A Família possui esta propriedade até os dias atuais.

J

PNG 137



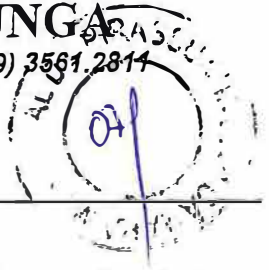
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 177/2020-VN

Pirassununga, 29 de setembro de 2020.

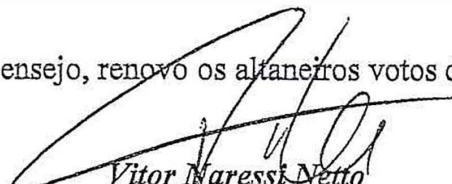
Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação da **Estrada Municipal PNG 137**, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar, se a referida **estrada municipal** tratam-se de via pública e se está desprovida de denominação, informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (**onde se inicia e termina referida estrada**) e Bairro para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida estrada é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.


Vitor Naresi Netto
Vereador

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

Recebi

30/09/2020

Duval

fug

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GAB. N° 554/2020

Ref. Prot. n° 3657/2020

Pirassununga, 21 de outubro de 2020.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício n° 177/2020-VN, referente a denominação da Estrada Municipal PNG 137, encaminhamos manifestação do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a respeito.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Recebi

Pirassununga, 21/10/2020

[Handwritten signature]

Prezado Senhor
VITOR NARESSI NETTO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP

lbn

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO



Ref. Prot. 3657/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Informamos que, nos arquivos deste Setor, a **Estrada Municipal PNG 137** não possui denominação oficial.

Assim, encaminhamos o presente para informar se a referida Estrada, está sendo utilizada como via de acesso a propriedades rurais e/ou interligação com outras estradas.

Em caso positivo, descrever sua localização para constar no projeto de Lei do nobre Vereador.

Após, encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Governo para conhecimento e demais providências.


Pirassununga, 7 de outubro de 2020.


Carlos Henrique Benevenuto
Encarregado de Setor - Patrimônio

Ao Engenheiro
Agimemor

Para as devidas providências.

Piras., 08/10/2020


Leonardo Aparecido Pedro Simões
Secretário Municipal de Obras e Serviços

03
f.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

REF. PRTOCOLO 3657/20



Ao Setor de Patrimônio

Digo, Ao governo

Após buscas neste setor, segue a descrição das PNGs solicitadas

PNG 137

" A Estrada Municipal PNG 137, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme lei municipal, ligando a PNG 140 na altura da coordenada **UTM 255993E, 7575990N**, por uma extensão de 1.260m até propriedade particular, na altura da coordenada **UTM 255556E, 7577138N**

Pirassununga, 20/10/2020


Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro
CREA 5063020092

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-11-09 16:28



- PL_133_2020.pdf(~1,9 MB)
- PL_134_2020.pdf(~2,1 MB)
- PL_135_2020.pdf(~2,0 MB)
- PL_136_2020.pdf(~1,8 MB)
- PL_137_2020.pdf(~1,6 MB)
- PL_138_2020.pdf(~1,8 MB)
- PL_139_2020.pdf(~1,7 MB)
- PL_140_2020.pdf(~2,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 133/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ARMANDO CAGLIARANI a estrada municipal PNG 050;
- **Projeto de Lei nº 134/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOÃO HUNGLAUB a estrada municipal PNG 166;
- **Projeto de Lei nº 135/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOÃO DE OLIVEIRA DUTRA NORONHA a estrada municipal PNG 253;
- **Projeto de Lei nº 136/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ANTONIO APARECIDO DE BARROS a estrada municipal PNG 280;
- **Projeto de Lei nº 137/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de CARLOS LANDGRAF a estrada municipal PNG 379;
- **Projeto de Lei nº 138/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO a estrada municipal PNG 137;
- **Projeto de Lei nº 139/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de LAURO SCHIMAK a estrada municipal PNG 341; e
- **Projeto de Lei nº 140/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOAQUIM VERGINIO DOS SANTOS a estrada municipal PNG 278.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 138/2020

AUTORIA: VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR A ESTRADA MUNICIPAL PNG 137 DE ALZIRO PEREIRA DE ARAUJO

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Estrada Municipal PNG 137, com largura de faixa de 12 metros, ligando a PNG 140 na altura da coordenada UTM 255993E, 7575990N até a propriedade particular, na altura da coordenada UTM 255556E, 7577138N tendo a distância 1260 metros neste município, de ALZIRO PEREIRA DE ARAUJO.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 22 de outubro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

Em decorrência da aprovação em regime de urgência do **Projeto de Lei nº 138/2020**, em Sessão Ordinária de 09 de novembro de 2020, o parecer jurídico, ficará à disposição dos Senhores Vereadores, devendo proceder a juntada no projeto de lei.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deveserá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. ALZIRO PEREIRA DE ARAUJO foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 138/2020.

Pirassununga, 09 de novembro de 2020.


DIOGO CANO MONTEBELO
Analista Legislativo – Advogados
OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 138/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO a estrada municipal PNG 137**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

09 NOV 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 138/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO a estrada municipal PNG 137**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

09 NOV 2020

José Antonio Camargo de Castro
José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Edson Sidinei Vick
Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 138/2020, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO a estrada municipal PNG 137**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

AUSENTE

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Natal Furlan
Relator

09 NOV 2020


Edson Sidinei Vichi
Membro

09 NOV 2020



REQUERIMENTO

Nº 592/2020

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de NOV 2020

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 138/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de "ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO"**, a estrada Municipal PNG 137, neste Município.

Natal Fuchs

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2020.

[Handwritten signature]

José Antonio Camargo de Castro
Vereador

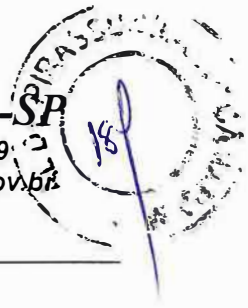
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5550 PROJETO DE LEI Nº 138/2020

“Denomina de Alziro Pereira de Araújo, a estrada municipal PNG 137”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO** a **PNG 137**, com largura de faixa de domínio de 12,00M, conforme Lei Municipal, ligando a PNG 140 na altura da coordenada UTM 255993E, 7575990N, por uma extensão de 1.260 metros até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 255556E, 7577138N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01439/2020-SG

Pirassununga, 10 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 395 a 398/2020; e Pedidos de Informações nºs 186 e 187/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 09 de novembro de 2020, anexa mídia (DVD) para gravação das proposições que especifica.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5550, 5551, e 5552, referentes aos Projetos de Lei nºs 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, e 140/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido

Deveson

10-11-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntaça no
respectivos projetos de lei.
Piras; 12/11/2020.


Ofício nº 157/2020

Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.625 a 5.632/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

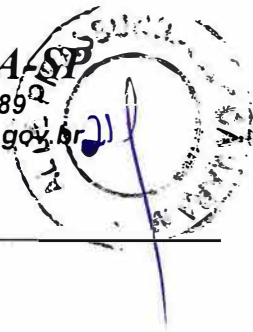

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.626, de 11 de novembro de 2020**, que “**visa denominar de ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO a estrada municipal PNG 137**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 138/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 12 de novembro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 -

“Denomina de Alziro Pereira de Araújo, a estrada municipal PNG 137”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO** a PNG 137, com largura de faixa de domínio de 12,00M, conforme Lei Municipal, ligando a PNG 140 na altura da coordenada UTM 255993E, 7575990N, por uma extensão de 1.260 metros até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 255556E, 7577138N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 892
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 088, de 20 de novembro de 2020, da **Lei nº 5.626, de 11 de novembro de 2020, que “denomina de ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO a estrada municipal PNG 137”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 138/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 20 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

– LEI Nº 5.625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Armando Cagliarani, a estrada municipal PNG 050”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ARMANDO CAGLIARANI** a **PNG 050**, com largura de faixa de domínio de 14,00M nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme Lei Municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando a Rodovia Anhanguera na altura da coordenada UTM 248755E, 7561451N, atravessando a SP 225 na altura da coordenada UTM 248419E, 7560657N até o trecho de estrada na altura da coordenada UTM 246464E, 7557762N, percorrendo a distância total de 4.460 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Alziro Pereira de Araújo, a estrada municipal PNG 137”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO** a **PNG 137**, com largura de faixa de domínio de 12,00M, conforme Lei Municipal, ligando a PNG 140 na altura da coordenada UTM 255993E, 7575990N, por uma extensão de 1.260 metros até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 255556E, 7577138N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.627, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de Lauro Schimak, a estrada municipal PNG 341”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **LAURO SCHIMAK** a **PNG 341**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 174 na altura da coordenada UTM 239505E, 7557725N, por uma extensão de 1.000m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 238546E, 7557488N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.628, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –

“Denomina de João Hunглаub, a estrada municipal PNG 166”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO HUNGLAUB** a **PNG 166**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de